



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 684, de 2015.				
autor Dep. Pauderney Avelino – Democratas/AM			Nº do prontuário		
1 Supressiva		2. Substitutiva	3. Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. Substitutiva global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se à Medida Provisória nº 684, de 2015, onde couber, o seguinte artigo:

**Art.X** Inclua-se ao artigo 10 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 o seguinte parágrafo único:

Art.10.....

Parágrafo único. As avaliações de propostas de parceria levarão em conta critérios objetivos e mensuráveis e também deverão estar disponíveis, pelo mesmo prazo definido no *caput*, para consulta dos cidadãos no sítio do órgão público avaliador.”

**JUSTIFICATIVA**

A emenda apresentada tem como objetivo trazer transparência não somente aos termos de parceria e às propostas com termos já firmados entre as partes, mas também dar ampla publicidade às avaliações que levaram a administração pública a decidir pela assinatura do termo de parceria ou fomento com esta ou aquela organização da sociedade civil.

Acreditamos que tal alteração permita que a sociedade tenha pleno acesso às motivações que levaram a administração pública a celebrar os termos, sendo

CD/15040.37424-78

fundamental o controle social pleno e efetivo, princípio basilar defendido e exaltado pelo próprio texto da presente Lei (regime jurídico das parcerias voluntárias).

Diante do exposto e tendo em vista a importância do controle, pela sociedade, do dinheiro público empregado nestas parcerias, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.



**Dep. Pauderney Avelino**  
**Democratas/AM**  
**PARLAMENTAR**



CD/15040.37424-78